

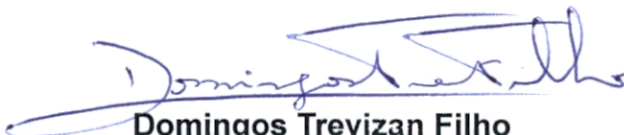
Ofício nº 3340/2017-GAPRE

Maringá, 11 de setembro de 2017.

Senhor Presidente,

Considerando o Requerimento nº 779/2017 apresentando pelo Vereador **Carlos Emar Mariucci** para informações relativas a providências com a finalidade de implementar o disposto no artigo 84-B da Lei Federal n. 13.019/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, para a consecução de finalidades de interesse público, anexamos o parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Atenciosamente,



Domingos Trevizan Filho
Chefe de Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
MARIO MASSAO HOSSOKAWA
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Gerência de Apoio as Entidades e Cidadania

DESPACHO DO PROCESSO Nº 52670/2017

PARECER

Em atendimento a parceria mencionada na Lei, cabe informar que o Município de Maringá, através da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com o objetivo de incentivar e promover a captação de recursos financeiros pelas Organizações da Sociedade Civil, devidamente inscritas no Conselho de Assistência Social e demais Conselhos de Garantia de Direitos organiza os seguintes eventos:

- Festa da Canção
- Festa dos Estados e das Nações
- Estacionamento da Feira Ponta de Estoque
- Festa Nacional da Costela ao Fogo de Chão (1º ano de realização)

Nestes eventos, o município é responsável pelo custeio de toda a infraestrutura de barracas, consumo e instalações hidráulicas e elétricas, além da divulgação, supervisão e incentivo a participação da comunidade. Toda a renda destes eventos é revertida integralmente as Organizações participantes.

Os demais benefícios e ações elencados na Lei são iniciativas promovidas diretamente pelas Organizações da Sociedade Civil.

Maringá, 05 de setembro de 2017


Eloacy Maria Prado Tavares
Gerente de Gestão SUAS
Matrícula 15748